



**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

Convênio nº 004/2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E A FUNDAÇÃO DE
CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FUNCAP.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Minas Gerais, nº 46, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Altair Francisco Copatti**, brasileiro, portador do CPF nº 308.629.730-15, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, e a **FUNDAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - FUNCAP**, inscrita no CNPJ sob nº 95.290.276/0001-68, estabelecida na Av. Avai, nº 370, em Três de Maio - RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Kurt Grenzel**, brasileiro, portador do CPF nº 034.634.780-72, residente e domiciliado na cidade de Três de Maio - RS, denominada de **CONVENIADA**, têm entre si ajustado o presente Convênio, iniciado através do processo administrativo nº 4.494/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.945, de 19 de dezembro de 2016, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONVENENTE**, conforme Lei Municipal nº **2.945**, de 2016, destinará em forma de Contribuição à **CONVENIADA**, a importância de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), conforme plano de trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 4.494/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS VALORES

Os valores serão repassados pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA** em 1 (uma) única parcela, no valor de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), em 19 de dezembro de 2017.

§ 1º O pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal mediante apresentação de recibo emitido pela **CONVENIADA**. Os valores pagos deverão ser creditados, obrigatoriamente, na conta bancária especificada no Plano de Trabalho.

§ 2º O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2017, sendo que qualquer alteração ao convênio será feita através de termo aditivo pactuado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente convênio correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

09.09.01.20.606.0903.0,010.3350.41.00.00.00.00 - rv 0001 - LIVRE - APOIO
FINANCEIRO A ENTIDADES QUE AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO -
Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida, a **CONVENIADA** aplicará o valor recebido em conformidade com o plano de trabalho apresentado anexo ao Processo Administrativo nº 4.494/2016, o qual faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por ocasião do recebimento total dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará relatório e comprovante das despesas efetivadas com os recursos recebidos através deste convênio até **31 de janeiro de 2018**.

Parágrafo único – As orientações para prestação de contas são as constantes na relação anexa, a qual é parte integrante deste instrumento.

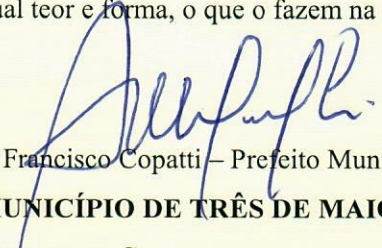
CLÁUSULA SEXTA - DO ACESSO e DA FISCALIZAÇÃO

Fica a **CONVENIADA** a permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado o **CONVENIENTE** a qualquer tempo e lugar, e a fiscalização do presente instrumento será efetuada por servidor(es) especialmente designado(s) mediante portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do cumprimento do presente convênio fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Três de Maio - RS.

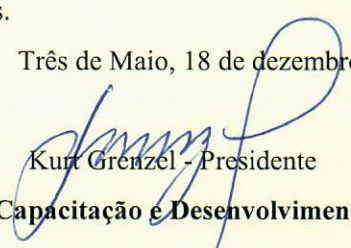
E, por estarem assim, justos e conveniados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, o que o fazem na presença de duas testemunhas.


Altair Francisco Copatti – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Conveniente

Três de Maio, 18 de dezembro de 2017.


Kurt Grenzel - Presidente

Fundação de Capacitação e Desenvolvimento - FUNCAP

Conveniada

Testemunhas

Nome: Diego Wolf
CPF: 022477450-69

Nome: JOES MOREIRA
CPF: 899595150-87

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





Prefeitura Municipal de TRÊS DE MAIO

ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS COM O OBJETIVO DE REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO SOCIAL OU CONTRIBUIÇÕES, REALIZADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO.

Não serão aceitas Prestações de Contas que estiverem em desacordo com o que segue:

- Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Prefeito Municipal;
- Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas, devidamente preenchido;
- Relação da Receita recebida através do Convênio, devidamente preenchida;
- Relação das Despesas efetuadas a partir dos valores recebidos através do Convênio, devidamente preenchida;
- Cópia do Convênio e Plano de Aplicação, firmado com a Prefeitura Municipal de Três de Maio-RS referente à subvenção social;
- Cópia das Notas Fiscais, folhas de pagamento ou outros comprovantes de despesa legíveis e com a frase escrita sobre os comprovantes “confere com a original” e “recebi a mercadoria” ou “os serviços foram prestados” mediante assinatura do responsável;
- Anexar cópia dos extratos bancários onde conste a movimentação financeira das **entradas e saídas (destacar, sublinhar)** provenientes do repasse efetuado pela Prefeitura, a conta bancária deve ser em nome da entidade beneficiada;
- Anexar cópias dos cheques emitidos, estes devem ser nominais;
- A movimentação do recurso repassado pela Prefeitura deve ser feita em conta bancária específica, sendo admitido somente depósito de recursos próprios para cobrir despesas como manutenção da conta e tarifas bancárias;
- O pagamento da despesa somente poderá ser realizado após o recebimento de cada parcela, isto é, não se pode efetuar o pagamento sem ter a receita, no entanto os comprovantes de despesa poderão ser de valor maior no total, acarretando esta diferença em contrapartida própria da Entidade;
- Poderão ocorrer variações dentre os valores dos itens previstos no plano de trabalho, em no máximo 5%, para mais ou para menos, desde que respeitado o valor total do convênio;
- Todas as despesas aprovadas no plano de trabalho somente poderão ser efetuadas a partir da data da assinatura do Convênio, então quando se tratar, por exemplo, de despesas de folha de pagamento, telefone, aluguel e outros, e o Convênio for assinado no dia 28, os comprovantes deverão ser do mês posterior a assinatura ou então considerar somente 2 dias daquele mês.
- Os comprovantes de despesa devem estar em nome (razão social) da entidade que efetuou a despesa e não devem possuir rasura alguma;
- Não serão aceitas despesas efetuadas sem comprovante de movimentação bancária ou seja, não poderão sacar dinheiro e fazer pagamentos, somente com cheque ou transferências bancárias; os cheques deverão ser individuais e nominais, um para cada empresa ou funcionário, isto é, não fazer um só cheque para vários pagamentos de empresas diferentes;
- Toda a despesa efetuada deverá ser de acordo com o objeto do convênio (elaborado a partir do plano de trabalho) respeitando a vigência do convênio, que encerra no final do exercício em que o recurso foi recebido, caso contrário acarretará em devolução dos recursos aos cofres públicos;
- Na contratação de autônomos, ou seja, pessoa física/CPF, deverá ser descontado 11% de INSS do contratado, que será repassado, através de guia, para o INS, mais 20% sobre o valor do serviço;
- A responsabilidade quanto ao recolhimento de INSS, ISS, IRRF, é da entidade que contratar serviços passíveis de retenção. Os comprovantes de pagamento destes impostos devem acompanhar a Prestação de Contas.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





Prefeitura Municipal de TRÊS DE MAIO

- A prestação de contas deverá ser entregue no setor de contabilidade até o término do exercício referente ao recebimento da última parcela e em casos específicos, determinados no convênio, a Prestação de Contas deverá ser entregue a cada parcela liberada;
- Para abertura de novo convênio, a prestação de contas anterior deverá estar completa.
- Obs.: As notas e folhas de pagamento não podem ser em folha de "FAX".

ROTEIRO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE VALORES ACIMA DE R\$ 8.000,00 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00.

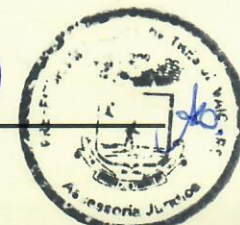
- A entidade deverá nomear Comissão de no mínimo 03 (três) membros para processo de compra ou contratação de serviço, a qual registrará em Ata todas as atividades/etapas desenvolvidas;
- A comissão decidirá quem será convidado para cada compra/contratação (no mínimo três empresas pertinentes ao objeto a ser comprado/contratado);
- A comissão expedirá ofício às convidadas, devendo constar no mínimo: a descrição básica do bem ou serviço a ser adquirido e o prazo de entrega; data e hora de entrega da proposta, que deve ser entregue em envelope lacrado, o qual será aberto pela comissão.

Setor de Contabilidade

A

ly

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

**Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO**

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

DATA DO RECEBIMENTO

Indicar a data de recebimento de cada uma das parcelas do recurso do convênio.

CAMPO 5

VALOR (R\$)

Indicar o valor recebido, em reais, em cada uma das parcelas do convênio.

CAMPO 6

TOTAL

Indicar o valor total dos recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 7

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

A

ky

JA



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.

Prestação de contas

Contribuição e Subvenção Social

Relação das Receitas recebidas através do Convênio

01. NOME DA ENTIDADE	02. ANO
03. CONVÊNIO N°	

[illegible]

07. AUTENTICAÇÃO

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

**Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS A PARTIR DOS VALORES RECEBIDOS
ATRAVÉS DO CONVÊNIO**

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

NOME DO FAVORECIDO

Indicar a razão social da empresa beneficiada com o pagamento de despesa com recurso do convênio.

CAMPO 5

DOCUMENTO

CAMPO 5.1

TIPO

Indicar o tipo do documento comprobatório da despesa: NF – nota fiscal, CF – cupom fiscal, REC - recibo.

CAMPO 5.2

NÚMERO

Indicar o número do documento comprobatório da despesa.

CAMPO 5.3

DATA

Indicar a data de emissão do documento comprobatório da despesa.

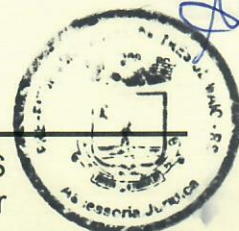
CAMPO 6

PAGAMENTO

CAMPO 6.1

Nº DO CHEQUE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.





**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

Indicar o número do cheque utilizado para efetuar o pagamento da despesa.

CAMPO 6.2

DATA

Indicar a data de emissão do cheque utilizado para efetuar o pagamento da despesa.

CAMPO 6.3

VALOR (R\$)

Indicar o valor, em reais, da despesa realizada.

CAMPO 7

TOTAL DA DESPESA

Indicar o valor total de despesas realizadas com recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 8

TOTAL DA RECEITA

Indicar o valor total de recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 9

SALDO A DEVOLVER

Indicar o valor resultante da diferença entre o valor constante no campo 8 e o campo 7.

CAMPO 10

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

A
ff
lo
Al

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.



Contribuição e Subvenção Social

Relação das Despesas efetuadas a partir dos valores recebidos através do Convênio

[illegible]



**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

**Instruções de Preenchimento
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS**

CAMPO 1

NOME DA ENTIDADE

Indicar o nome da entidade conveniente.

CAMPO 2

ANO

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

CONVÊNIO Nº

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS

CAMPO 4.1

OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS

Indicar os objetivos e metas programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.2

OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS

Indicar os objetivos e metas que foram executadas, dentre as programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.3

BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Indicar os benefícios que a entidade obteve com a execução do convênio.

CAMPO 5

AUTENTICAÇÃO

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade conveniente.

A

ky

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.



Prestação de contas

Contribuição e Subvenção Social

Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas

02. NOME DA ENTIDADE	02. ANO
03. CONVÊNIO N°	
04. RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS	
4.1. OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS:	
4.2. OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS:	
4.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:	
05. AUTENTICAÇÃO	
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

